



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113  
9

Indaiatuba, aos 08 de maio de 2018.  
Ofício GP/SEC nº 179/18.

Exmo. Sr.  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 078/18 referente ao Projeto de Lei nº 104/18, que "Institui no Calendário Oficial do Município, o Dia do Nascituro", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 07 de maio do corrente.

Atenciosamente,

**EDVALDO BERTIPAGLIA**  
Presidente em Exercício



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

114  
95

**AUTÓGRAFO Nº 078/18**

**PROJETO DE LEI Nº 104/18**  
(PL do Vereador Francisco Mandelo)

**“Institui no Calendário Oficial do Município, o Dia do Nascituro”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 07 de maio do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

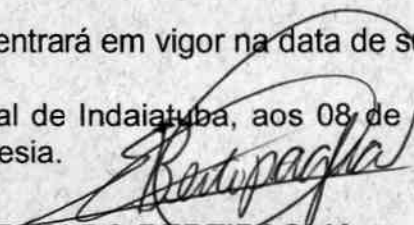
**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do Município, o **DIA DO NASCITURO**, a ser comemorado anualmente no dia 25 de março.


**Art. 2º** - Na semana em que estiver compreendido o Dia do Nascituro, poderão ser promovidas, palestras preventivas sobre gravidez na adolescência, maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos; podendo essas serem realizadas em órgãos públicos, tais como escolas, unidades básicas de saúde, bem como em igrejas, sindicatos e associações.

**Art. 3º** - A sociedade civil será envolvida na orientação, acompanhamento, educação para a cidadania e segurança alimentar às famílias, principalmente às gestantes, durante a semana do Dia do Nascituro e durante todo o ciclo gestacional.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**EDVALDO BERTIPAGLIA**  
Presidente em Exercício

  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
1º Secretário